Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 28 de junho de 2018

1. Ao Expediente da Mesa.
2. Autue-se
3. À Comissão de Justiça e Redação

Em 28 / 6 / 18

MENSAGEM N.º 52/18
DOCUMENTO N.º 2308

Mensagem nº 52/18
Proc. nº 53390/14

Senhor Presidente

Encaminhamos para análise dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo que aprova a Revisão do Plano Integrado de Saneamento Básico de São Vicente, e define objetivos e serviços públicos de saneamento básico

Prevê o art. 2º que o Plano Integrado se Saneamento Básico de São Vicente, tem como objetivo promover a universalização dos serviços públicos de saneamento básico com qualidade, regularidade, segurança e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Estabelece o Parágrafo único do art. 2º que consideram-se serviços públicos de saneamento básico o conjunto dos serviços públicos de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais.

O Anexo da propositura promove a revisão da "Proposta do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico de São Vicente", constante do "Relatório R4" do estudo elaborado por consultoria contratada pelo Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado de Saneamento e Energia e Departamento de Abastecimento de Água e Energia – DAEE, no âmbito do Programa de Fortalecimento dos Instrumentos de Planejamento do Setor de Saneamento, estudo de abrangência metropolitana finalizado no ano de 2010, que contempla o programa de apoio técnico à elaboração de planos integrados municipais e regional de saneamento básico para a Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Baixada Santista - UGRHI-7, abrangendo os municípios de Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente.

Atende o Projeto a necessidade da tempestiva revisão do Plano prevista no §4º do artigo 1º da Lei nº 3291-A de 26 de dezembro de 2014, optou-se por manter a estrutura e linguagem da primeira versão.

Este Relatório e proposta de Plano foram divididos em blocos, conforme descrito a seguir: BLOCO 1: Programa detalhado de trabalho; BLOCO 2: Coleta de dados e informações, descrição dos sistemas existentes e projetados e avaliação da prestação dos serviços de saneamento básico; BLOCO 3: Estudo de demandas, diagnóstico completo, formulação e seleção de alternativas; BLOCO 4: Proposta do plano municipal integrado de saneamento básico; BLOCO 5: Plano regional de saneamento básico.

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por
em 28/06/18 às 15:00

Mensagem nº 52/18

A elaboração da versão original do Plano Municipal foi realizada pelo Grupo Executivo Local de São Vicente em conjunto com o DAEE e consultoria especializada. Esta revisão foi desenvolvida pela Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI, com apoio da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, igualmente envolvendo, de maneira articulada, os responsáveis pela formulação das políticas públicas municipais e pela prestação dos serviços de saneamento básico do município.

Esta revisão ainda refere-se à atualização do **BLOCO 4**, relativo ao município de **São Vicente,** de forma a reunir as propostas do Plano de Saneamento a partir dos elementos discutidos.

Mantendo-se as diretrizes traçadas pelo plano original, inicialmente é apresentada uma visão geral da Região Metropolitana da Baixada Santista - RMBS e do município de São Vicente, de forma que possibilite entender a dinâmica atual e as perspectivas de desenvolvimento avaliadas. Nessa ótica também são apresentados os estudos populacionais, cujas projeções foram realizadas em conjunto com os outros municípios da RMBS. Na sequência são abordados alguns aspectos referentes aos objetivos e metas do Plano e sua inserção no contexto geral da Lei Federal n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e as demais normas e regulamentos competentes, com especial destaque para a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ao Final é apresentado resumo da avaliação da prestação dos serviços e apresentada a proposta do Plano de Saneamento para 2018-2047, abrangendo cada um dos temas que envolvem o saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e resíduos sólidos.

Observa-se que os estudos detalhados que subsidiaram as propostas apresentadas constam no Relatório R3 do BLOCO 3, que continua a integrar o presente Plano.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua deliberação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PRAZO: 15 DIAS
RECEBIDO EM: 28/6/18
VENCE EM: 12/8/18

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

LC/amv

Mensagem nº 52/18

PROJETO DE LEI Nº 109.
DOCUMENTO Nº 2709.

Aprova a Revisão do Plano Integrado de Saneamento Básico de São Vicente, e define objetivos e serviços públicos de saneamento básico.
Proc. nº 53390/14

Art. 1º - Fica aprovada a Revisão do Plano Integrado de Saneamento de São Vicente, de que trata a Lei Municipal nº 3291-A, de 26 de dezembro de 2014, nos termos do Anexo desta Lei.

Art. 2º - O Plano Integrado se Saneamento Básico de São Vicente, tem como objetivo promover a universalização dos serviços públicos de saneamento básico com qualidade, regularidade, segurança e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Parágrafo único – Para os efeitos do "caput" consideram-se serviços públicos de saneamento básico o conjunto dos serviços públicos de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

* * *